

## **REGULAMENTO DA II CONFERÊNCIA SINDICAL**

### **PONTO I CONVOCATÓRIA E CONSTITUIÇÃO**

1. A Conferência é convocada por iniciativa da Direcção Nacional, ao abrigo dos Estatutos do STAL.
2. A Conferência realiza-se em Lisboa, no dia 19 de Junho de 2015.
3. O lema da Conferência é: “Afirmar o futuro nos 40 anos do STAL”, e a Ordem de Trabalhos: “Os direitos dos trabalhadores no Poder Local de Abril” e “Autonomia do Poder Local – Democracia e Desenvolvimento”.
4. Constituem a Conferência: os Órgãos Nacionais, Dirigentes Regionais, os Delegados e Activistas Sindicais e os Associados eleitos como delegados à Conferência.
5. Podem ainda assistir e intervir na Conferência os Convidados, designadamente membros da CGTP-IN, da Frente Comum de Sindicatos, podendo ainda ser convidadas outras pessoas pelos órgãos do sindicato.

### **PONTO II DELEGADOS À CONFERÊNCIA**

1. São delegados por inerência os membros dos órgãos Nacionais (Direcção Nacional e Mesa da Assembleia Geral).
2. São ainda delegados os Associados eleitos em cada Região.
3. A eleição é feita de entre os sócios no pleno uso dos seus direitos à data da eleição, convocada expressamente para esse efeito, mediante a apresentação de propostas organizadas.
4. O número de delegados a eleger por Região é proporcional ao número de sócios de cada uma, e o número de membros suplentes, não pode exceder a metade dos membros efectivos.
5. Os resultados da eleição dos delegados à Conferência serão comunicados à Direcção Nacional para efeitos de verificação.

### **PONTO III FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA**

1. Da Ordem de Trabalhos constarão os seguintes assuntos:
  - a. Aprovação do regulamento de funcionamento da Conferência.
  - b. Debate e Aprovação do Documento Base e da Carta Reivindicativa.
2. A mesa da Conferência é constituída pela Comissão Executiva, que designará de entre os seus membros quem presidirá aos trabalhos.
3. São competências da mesa: assegurar a direcção dos trabalhos; zelar pelo cumprimento da ordem de trabalhos e dos regulamentos; cumprir e fazer cumprir as regras democráticas de funcionamento de assembleias; assegurar o apoio indispensável ao normal desenvolvimento dos trabalhos.
4. A Conferência funciona em sessão plenária, com início às 10h e encerramento às 17h.
5. A Conferência funciona estando presentes a maioria dos delegados inscritos.

### **PONTO IV FASE PREPARATÓRIA**

1. Até 4 de Junho serão eleitos os delegados à Conferência.
2. Até 15 de Junho poderão ser enviadas à Direcção Nacional as sugestões e propostas de alteração aos documentos, podendo aquela delegar na Comissão de Redacção a organização das propostas com vista a elaborar o documento final a apresentar à Conferência.
3. Os delegados que considerem que as suas propostas não foram devidamente consideradas poderão apresentá-las na Conferência, nos termos definidos no regulamento de Funcionamento.

### **PONTO V APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NA CONFERÊNCIA**

Podem ser apresentadas propostas de alteração aos documentos em debate até às 15h do dia da realização da Conferência.

## **PONTO VI INSCRIÇÕES E INTERVENÇÕES**

1. O pedido de inscrição é feito mediante impresso próprio fornecido para o efeito, devendo ser entregue na mesa de apoio.
2. As intervenções far-se-ão por ordem de inscrição, sendo, no entanto, dada preferência aos delegados que ainda não tenham usado da palavra.
3. Excepto as intervenções de abertura e encerramento, os membros da Mesa terão 10 minutos para cada intervenção e cada delegado o limite de 7 minutos para intervir.
4. Por proposta da Mesa, a Conferência poderá deliberar sobre a alteração da duração do tempo definido no número anterior caso o volume dos pedidos de intervenção o justifique e no sentido de dar a palavra a um maior número de Delegados.
5. As intervenções escritas deverão ser entregues na mesa de apoio à Conferência, de forma a constarem da acta da mesma.

## **PONTO VII DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES**

1. A votação das propostas far-se-á em plenário, por braço levantado com a apresentação do respectivo cartão de voto.
2. Durante as votações, nenhum Delegado poderá usar da palavra.
3. Salvo resolução em contrário, por deliberação da Mesa, apenas se procederá ao registo dos votos contra e das abstenções em cada momento da votação.

## **PONTO VIII APLICAÇÃO DO REGULAMENTO**

Os casos omissos e as dúvidas resultantes do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Mesa da Conferência.

Lisboa, 19 Fevereiro 2015

A Direcção Nacional